Recebido(a) na Sessão Ordinária
do dia 28 / 11 / 89
José Geraldo de Aguiar
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Aprovado(a) na Sessão extraordinária
05 / 12 / 198
José Geraldo de Aguiar
Presidente

Projeto de Lei nº 188/89

Abre crédito suplementar para fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até a quantia de NCz$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzados novos), para reforços de dotações orçamentarias no vigente exercício financeiro.

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação do que trata a presente Lei, assim como as respectivas rubricas serão indicados conforme os Decretos de regulamentação.

Parágrafo único - A Câmara será oficializada do teor dos Decretos, para exprimir seu poder fiscalizador .

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de novembro de 1989, 98º da Fundação de Itabaiana, 100º da Proclamação da República, 167º da Independência do Brasil e 200º da Conjuração Mineira.

Sebastião Tavares de Oliveira
- PREFEITO CONSTITUCIONAL -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

J U S T I F I C A T I V A

Do Executivo Municipal

Ao Presidente da Câmara e Vereadores

SÚMULA: Relativo ao Projeto de Lei, cuja ementa, discorre:"Abre crédito suplementar para fins que especifica e dá outras providências.

C O N S I D E R A N D O

1. A Portaria NR. 1.061, de 10 de novembro de 1989,do secretário do Tesouro Nacional, onde menciona' o calendário de distribuição das cotas do FPM.

2. As majorações relativas do ICMS, previsibilidade.

3. A necessidade da suplementação ' para reforços das dotações orçamentárias, encastela-se nos itens já mencionados, englobando-se alterações do sistema econômico e financeiro do país, com fincas na aceleração inflacionária.

./..

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

D O E X P O S T O

Solicitamos aos doutos vereadores, invocando vossas capacitações no trilhar da democracia, apreciação e aprovação do respectivo Projeto de Lei, com a devida urgência, objetivando o relevante valor social e interesse público, num desfecho sábio.

Na certeza de vossa compreensão, louvamos nossa incomensurável admiração a essa respeitável Casa Legislativa.

Atenciosamente

Sebastião Tavares de Oliveira

- PREFEITO CONSTITUCIONAL -

Recebido(a) na Sessão extraordinária do dia 05/12/1989
José Geraldo de Aguiar
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
"Casa Dr. Antonio Batista Santiago"

Aprovado(a) na Sessão extraordinária do dia 05/12/1989
José Geraldo de Aguiar
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 188/89

Autor: Prefeito Municipal

Objeto: Abre Crédito Suplementar para fins que especifica e dá outras providências.

Devidamente estudado o Projeto de Lei Nº188/89 pedindo abertura de Crédito Suplementar no valor de NCZ$ 1.500.000,00(hum milhão e quinhentos mil cruzados novos) para reforço das dotações orçamentarias; tendo em vista as majorações / relativas do ICMS e,os repaces do F.P.M, de acordo com a Portaria NR 1061,de 10 de Novembro de 1989.Á Comissão de Finanças e Orçamento,no uso das suas atribuições,RESOLVE,dar parecer favoravel ao referido Projeto.

Salaadas Comissões,02 de Dezembro de 1989

Arnaldo Trajano de Araujo(Presidente)

Arlindo Paulino da Silva(Relator)

Carlos José da Costa Araujo(Membro)